



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES

LEI Nº 1.982/ 2016

“Concede Prêmio por Assiduidade e dá outras providências”

A **Prefeita Municipal de São José do Calçado**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o Prêmio por Assiduidade no valor mínimo de R\$200,00 (Duzentos Reais) por mês para os profissionais do magistério e de R\$100,00 (Cem Reais) por mês para os demais funcionários que atuam na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 15/06/2016 e 15/12/2016.

Parágrafo Único: Compreendem-se como servidores da Secretaria Municipal de Educação.

I - Os profissionais do magistério que exercem as funções de: docência, corpo técnico pedagógico e coordenadores de turno.

II - Os demais servidores: Nutricionistas, monitores de Telecentros, atendente de creche, tutor, auxiliar de serviços gerais, serventes, escriturários, agentes administrativos, operário, mecânico, bombeiro, eletricitista, pedreiro, fiscais de ônibus, auxiliar de sala de aula, merendeiras e motoristas.

Art. 2º. O Prêmio por Assiduidade não será pago ao funcionário que não comparecer ao serviço, ainda que por um só dia no mês, mesmo nos casos de falta justificada, ainda que por motivo de doença.

Parágrafo Único: Não será devido o prêmio que trata o artigo primeiro, ao funcionário que não se submeter aos programas de aperfeiçoamento profissional oferecidos pelo município, bem como, eventos e projetos realizados pelas escolas e SEMED.

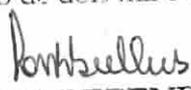
Art. 3º. Sobre o Prêmio incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

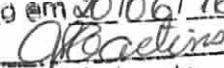
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA- SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL

Praca Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES
C.I.P. 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎(28) (28)3556-1120/3556-1612
www.saojosedocalcado.es.gov.br

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 20/06/16

Chefe de Gabinete